CONTRATO Nº 01/2016
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2015/CMES
CONVITE nº 01/2016

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a realização de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antonio Leopoldino n.º 197, Centro – Socorro/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LAURO APARECIDO DE TOLEDO**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.803.615-5 e do CPF/MF n.º 068.547.648-07,residente e domiciliado à Rua Ibraim Nobre n.º184, Vila Nova – Socorro/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa: **MERITUS- CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA. - ME**, Inscrita no CNPJ nº 11.009.451/0001-06, Inscrição Estadual nº 795.679.642.111, com sede à Rua dos Narcisos, nº 65, Sala 14- VI, Bairro: Mimosa, Cidade de Campinas, Estado São Paulo, CEP n° 13031-340, neste ato representada pela Sra.**MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.931.952-3e do CPF/MF nº 186.933.528-73, residente e domiciliada à Rua Gelsumino Lizardi, n.º 502, Jardim San Diego – Campinas/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, visando a realização de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93, em especial o art. 23, Inc. II, letra “a”, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, conforme proposta datada de 03/02/2016, referente acontratação de empresa especializada na Prestação de Serviços visando a realização de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro, conforme especificação constante no Anexo II – Projeto Básico, referente ao Convite n.º 01/2016, nas especificações abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES – Para elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá, independentemente do número de candidatos inscritos, além de providenciar o cumprimento de todas as exigências legais quanto à realização do Concurso Público, observar as seguintes exigências:

1. Elaborar o modelo dos atos de Autorização de Concurso Público e de Nomeação de Comissão do Concurso Público;

2. *Preparar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital(is) Normativo(s) que regulamentará(ão) o Concurso Público, disponibilizando o endereço eletrônico para a inscrição que, obrigatoriamente, deverá ser efetuada por meio digital;*

3. Criar um banco de dados do cadastro por meio eletrônico para a geração de relatórios demonstrativos de dados, com total de inscritos por ordem alfabética, relações nominais por ordem alfabética para cada EMPREGO e outros relatórios pertinentes ao Concurso Público e que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e a seguir realizar os devidos procedimentos para a realização do concurso.

4. Possibilitar ao candidato inscrito, no dia da prova, corrigir eventual informação errônea que conste de sua inscrição, exceto quanto a escolha do emprego;

5. Elaborar os modelos dos EDITAIS NORMATIVOS COMPLETOS DO CONCURSO PÚBLICO, os avisos e os comunicados, de acordo com a legislação vigente sobre Concursos Públicos, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE, bem como se comprometendo a veiculá-los no seu endereço eletrônico somente após a sua anuência formal, observando o cumprimento dos prazos legais;

6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Edital do Concurso para aprovação pela Câmara Municipal da Estância de Socorro em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato ou emissão da Ordem de Execução pelo Departamento competente. Dos Editais a serem elaborados deverão constar no mínimo os seguintes tópicos:

a) Das disposições preliminares;
b) Das inscrições;
c) Das condições de realização das provas;
d) Das provas - Prova teórica de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e dissertativas, com redação escrita, conforme o caso;
e) Do julgamento das provas;
f) Da contagem dos títulos;
g) Da classificação final;
h) Dos critérios de desempate;
i) Dos recursos; e
j) Da contratação (nomeação).

7. Os MODELOS dos Editais básicos deverão ser analisados e refeitos, se necessário, verificando-se a legislação pertinente e vigente, e demais detalhes necessários à boa divulgação e compreensão geral dos candidatos, para a devida aprovação pela Câmara Municipal da Estância de Socorro;

8. Dar apoio técnico à CONTRATANTE, no que se refere às publicações, elaborando, quando necessário, material para divulgação, avisos e editais, bem como, a seu critério, realizar divulgações em jornais especializados e outros meios de comunicação, incluindo o endereço eletrônico da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

9. Elaborar as Propostas dos programas sobre os quais versarão as Provas (conteúdo programático) referentes a cada EMPREGO de acordo com os respectivos graus de escolaridade exigidos e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal da Estância de Socorro;

10. Elaborar, imprimir e realizar as provas correspondentes a cada um dos EMPREGOS descritos no Edital do Concurso Público conforme os programas de cada área elaborados pela própria empresa e aprovados pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, com no mínimo 30 (trinta) questões para as provas de cada emprego e 02 (duas) questões dissertativas e, conforme o emprego, uma redação escrita, sendo que as provas poderão ser feitas em etapas, em virtude do número de inscritos, podendo a empresa, no edital, estabelecer dias e horários diferenciados que possibilite aos candidatos se inscreverem para concorrer a mais de uma vaga;

11. Organizar os locais para a realização das provas, dentro do Município, com o apoio da CONTRATANTE, sendo a empresa responsável por toda organização de colégios e estruturas.

12. Providenciar por sua conta a contratação de Coordenador para os colégios onde serão realizadas as provas, ficando sob a responsabilidade dos mesmos sanar quaisquer resoluções de reclamações, tumultos e problemas diversos gerados durante o período de aplicação das provas, no local dos fatos ou mediante processo orientado ao candidato.

A. Recrutar, pagar e treinar os fiscais que trabalharão na aplicação das provas.

B. Deverão ser contratados fiscais de salas (mínimo de 02 por sala) e seguranças (profissionais treinados) para manter a ordem nos arredores dos locais de provas.

13. Recrutar profissionais especializados (docentes) em elaborar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista linguístico, competindo-lhe:

- Elaborar questões das provas considerando as necessidades dos EMPREGOS e fazer a impressão das mesmas em número suficiente aos candidatos inscritos para cada emprego.
- Cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne às pessoas responsáveis pelo trabalho.

14. Providenciar as listagens de separação dos candidatos por EMPREGO e local de realização da prova, bem como providenciar lista de presenças para os candidatos presentes à prova;

15. No dia da realização das provas, os cadernos de questões deverão estar acondicionadas em envelope plástico de alta resistência, com lacre autocolante, para que seja aberto na presença dos candidatos e fiscais dentro das respectivas salas;

16. Providenciar o timbre da empresa impresso nas provas, nos gabaritos e nos anexos;

17. A impressão das provas e todos os formulários deverão ser de ótima qualidade de leitura, sem liberação de tinta do papel;

18. Revisar gramaticalmente todas as questões constantes de todas as provas, para que não haja problemas com má elaboração de perguntas, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso, devendo ainda ser observadas as normas referentes ao Novo Acordo Ortográfico;

19. Recolher, após o término do horário previsto para a realização das provas nos dias estabelecidos, em cada sala, as provas dos candidatos e proceder à conferência das mesmas de acordo com a ficha de presença de cada sala;

20. Proceder à correção, julgamento e o desempate das provas, dentro das condições estabelecidas no Edital do Concurso Público em todas as suas fases;

21. Fornecer à CONTRATANTE, após a correção, as listagens com o resultado e o desempate das notas;

22. Fornecer à CONTRATANTE arquivo em CD-ROM e *pendrive*do banco de dados das relações referentes ao Concurso Público;

23. Ser responsável por quaisquer problemas oriundos da má elaboração das questões das provas, correções, julgamentos, desempates das provas e pontuação dos títulos;

24. Receber e responder impugnações, recursos e quaisquer reclamações civil ou judicial, quer seja, através de Departamento Jurídico próprio, em referência às elaborações, julgamento e o desempate das provas. Esta responsabilidade refere-se a todos os atos e fases do concurso desde a assinatura do contrato até a homologação final dos mesmos;

a) No caso de impugnações ou recursos contra as respostas das questões aplicadas nas provas de cada emprego, a empresa deverá manter registro bibliográfico de cada questão, onde conste, o livro (obra), nome do autor, editora, ano, edição e página onde se encontra a resposta correta.

b) Para melhor elucidar o tema, segue abaixo exemplo meramente fictício de questão de prova.

"Assinale a alternativa correta quanto às regras de acentuação gráfica de acordo com as novas regras ortográficas:"

a) assembléia – lêem – vôo;
b) ideia – jiboia – veem;
c) argüir – enjôos – lingüística
d) assembléia – idéia - enjoos

Resposta correta é a letra "b", pois de acordo com a nova ortografia portuguesa as paroxítonas terminadas em ditongos abertos ei e oi (ideia e jiboia) não são mais acentuadas, bem como não recebem acento gráfico as formas verbais veem, creem e seus derivados.

Tal resposta poderá ser verificada na seguinte obra: "Escrevendo pela nova ortografia – versão compacta – Instituto

Antônio Houaiss – PubliFolha – 1ª edição – Rio de Janeiro/2009, p. 56."

25. Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, com referência ao Concurso Público realizado pela CONTRATADA, e acompanhar o andamento das ações judiciais até a extinção dos processos, se porventura houver alguma;

26. Conservar as Folhas de Respostas – Gabaritos Oficiais - e 01 (um) exemplar do Caderno de Questões de cada emprego, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da homologação do Concurso Público, podendo inutilizá-los após esse período;

27. Providenciar qualquer tipo de prova especial referente a deficientes físicos ou visuais, de qualquer grau ou natureza, mediante pedido formal emitido pelo próprio candidato durante o período de inscrição;

28. Estar disponível perante a convocação da imprensa em geral, para quaisquer entrevistas referentes às provas do Concurso Público, desde a assinatura do contrato até a homologação final do(s) evento(s);

29. Elaborar e Emitir todos os relatórios e modelos para publicação;

30. Elaborar e Emitir o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa bem como o resultado final do Concurso Público;

31. Orientar quanto às providências a serem tomadas pela CONTRATANTE, relativas aos pedidos de informações e/ou requerimentos referentes ao Concurso Público;

32. Prover toda a infra-estrutura necessária, e de sua responsabilidade, ao bom andamento do Concurso Público;

33. O edital deverá prever ainda, as condições de inscrição e realização de provas para portadores de deficiência, bem como as condições pertinentes a redução ou isenção da taxa de inscrição, se houver previsão legal no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

Fica o presente contrato ajustado no valor de **R$ 12.000,00(doze mil reais).**

Parágrafo Primeiro- O pagamento do Preço Fixo (PF) será efetuado em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira após o encerramento das inscrições, a segunda após a aplicação das provas e a terceira após a entrega do relatório final.
I - O valores referentes à taxa de inscrição dos candidatos serão recolhidos em favor da Municipalidade da Estância de Socorro, através de conta corrente bancária a ser informada à contratada.
II - Os valores serão fixos e irreajustáveis no decurso do contrato.

Parágrafo Segundo - Para a presente contratação estima-se uma quantidade de 851 (oitocentos e cinquenta e um) inscritos.

Parágrafo Terceiro – Não haverá pagamentos por inscrições que excedam a quantidade estimada de inscritos, sendo vedado à CONTRATADA deixar de proceder ou negar a inscrição a interessados sob alegação de limitação ao número de inscritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável, uma vez, por igual período e desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da data de apresentação das notas fiscais, na Câmara Municipal da Estância de Socorro da Estância de Socorro, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, sem acréscimo de qualquer natureza. No corpo da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, bem como o número do Convite.

Parágrafo Primeiro – No valor do contrato estão incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo– Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos serviços prestados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

Parágrafo Terceiro –A CONTRATADA fornecerá juntamente com a nota fiscal o número de conta corrente de sua titularidade e demais dados pertinentes e relevantes para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. No caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicará a Câmara Municipal da Estância de Socorro sobre sua opção de recebimento por outro meio, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara. A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal

Parágrafo Quarto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quinto– A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:

O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-ratatemporis" até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo a CONTRATADA não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

Nos termos do Art. 56 "caput", da Lei Federal de Licitações Nº8.666/93, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias, exceto aquelas referentes à qualidade dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados não serão reajustados durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de valor fixo para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

ÀCONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Câmara Municipal da Estância de Socorro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item "b", acima:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II - Pelo atraso na execução dos serviços, sem causa ou motivo justificável;

III - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

Parágrafo Terceiro- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto- À CONTRATADA, nos casos acima elencados, cabe o seguinte:

I - Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

II - Caso a Câmara Municipal da Estância de Socorro aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

Parágrafo Quinto -A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis da Câmara Municipal da Estância de Socorro, que considerarão, além das razões alegadas pela CONTRATADA, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

Parágrafo Sexto- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no *Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93*.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal da Estância de Socorro;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

100	**- CÂMARA MUNICIPAL**
120	- ADMINISTRAÇÃO
01.031.0001.2.0002	- Secretaria da Câmara
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	**- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 198.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços elencados em sua proposta e em consonância com o estabelecido no Anexo II - Projeto Básico (em especial quanto aos subitens 1 à 34 especificados no item B – Especificação dos Serviços a serem executados).
2. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento.
3. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
5. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

6. Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7. Comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

8. Nos preços indicados na proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

9. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias, exceto àqueles referentes à qualidade dos serviços a serem executados.

10. Utilizar-se das melhores técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, obedecidas todas as normas pertinentes ao assunto, especialmente a legislação municipal, sobre os empregos e funções, vagas, portadores de deficiência, entre outras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução dos serviços a serem prestados.

3. Permitir o acesso do(s) preposto(s) da CONTRATADA aos locais necessários para o desenvolvimento das atividades e serviços propostos.

4. Publicar os editais, avisos, comunicados e extratos, bem como as listagens dos resultados do Concurso Público, onde constem os aprovados e os reprovados por **EMPREGO**, fornecidos pela empresa **CONTRATADA.**

5. Providenciar toda e qualquer divulgação de relações, após o recebimento das mesmas emitidas pela **CONTRATADA.**

6. Colocar à disposição da empresa CONTRATADA os locais para realização das provas com funcionários (pessoa responsável pelo local. Ex: Diretor, encarregado, etc que possua as chaves do imóvel), bem como veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à realização das provas.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS:

ACONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Segundo - Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal da Estância de Socorro pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Quarto - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal da Estância de Socorro deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sexto - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradopor simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – Convite n.º 01/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições do Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento contratual se encontra fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial os artigos 21, § 2º, Inciso IV; 22, Inciso III, § 3º e 23, Inciso II, letra "a", art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Art. 37, caput, da Constituição Federal e demais normas legais vigentes e pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A Câmara Municipal da Estância de Socorro e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3.º e 41 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, letra "a" da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do disposto no inc. II, do art. 73 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os produtos, objeto do presente certame, deverão ser recebido pelo responsável do Departamento solicitante ou pela Comissão Permanente de Licitação, através de termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal da Estância de Socorro em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços, sua entrega e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, 17 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal da Estância de Socorro
Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

CONTRATADA:

Méritus – Consultoria e Treinamento S/S Ltda.
Maria do Rosário dos Santos Cruz

TESTEMUNHAS:

Nome: **Edna Maria Preto Cardoso**
CPF: 068.547.528-09

Nome: **Jorge Assis Mariano**
CPF: 089.664.966-01

Contrato revisado por:

Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo
Procurador Jurídico
OAB/SP 129.042

Rosana Beraldo de Abreu e Pinto
Procuradora Jurídica
OAB/SP 188.396